



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

"Dispõe sobre a regularização e o apoio aos comerciantes que utilizam espaços públicos no Município de Helena de Goiás e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU
PREFEITO SANCTIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar e oferecer suporte aos comerciantes que utilizam espaços públicos para o exercício de suas atividades econômicas, visando garantir a ordem pública e a manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se comerciante em espaço público aquele que exerce atividade econômica em praças, calçadas, feiras livres e outros locais designados pelo município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá:

I - Realizar um levantamento dos comerciantes que utilizam espaços públicos e conceder a eles um prazo razoável para regularização; II - Criar um programa de regularização, estabelecendo regras claras para a concessão de autorização e funcionamento dos estabelecimentos em áreas públicas; III - Garantir um tratamento igualitário a todos os comerciantes, evitando perseguições políticas ou aplicação de penalidades de forma discriminatória; IV - Oferecer suporte técnico e orientação aos comerciantes para a adequação de seus negócios às normas municipais; V - Estabelecer critérios para a concessão de permissão de uso dos espaços públicos, garantindo que os comércios estejam alinhados ao interesse coletivo e ao ordenamento urbano.

Art. 4º Os comerciantes notificados terão o prazo de 90 dias para apresentar documentação ou adequação ao programa de regularização estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar na revogação da autorização de funcionamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, dia 03 abril de 2025



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

SILVIO MARQUES
Vereador AGIR